



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 323, de 28 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 56, da Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019.

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas sobre Licitações e Contratos da Administração Pública,

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: Adnilson Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 386.874.291-34.

II. Membros: Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho, inscrito no CPF nº 011.729.291-57 e Maria Gorete da Silva, inscrita no CPF n.º 577.480.201-91;

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

I. Conduzir as sessões públicas das licitações a serem processadas nas modalidades do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, bem como receber, examinar e julgar objetivamente todas as propostas e documentações na forma preconizada pelo instrumento convocatório;

II. Analisar e manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever suas decisões de ofício ou mediante provocação, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para julgamento;

III. Analisar e julgar impugnações, podendo submetê-las à unidade técnica responsável, para manifestação;

IV. Receber pedidos de esclarecimentos e prestar informações aos interessados, durante a fase externa das licitações;

V. Providenciar a publicação dos atos licitatórios em meio oficial;

VI. Promover a realização de diligências e solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para subsídio dos trabalhos da Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 38, inc. VI, e 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VII. Elaborar atos declaratórios de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

VIII. Outras atribuições definidas em legislação específica.

§ 1º As atividades da Comissão findam com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

§ 2º A elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação, não estando, portanto, entre as atribuições da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Na ausência e impedimento do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído pela servidora Rosana Caetano Ramos Brenner, inscrito no CPF nº 329.769.921-34.

Art. 4º Na ausência e impedimento de Membro da Comissão, o mesmo será substituído pelo servidor Edgar Corrêa Nunes de Azevedo, inscrito no CPF nº 897.306.071-68

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 145/2022 - SECULT.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUGENIO CARNEIRO, Secretário (a)**, em 28/10/2022, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034950192** e o código CRC **39E3FDE3**.

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO - CEP 74003-101 - GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO



Referência: Processo nº 202117645000402



SEI 000034950192